

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a Secretaria Municipal de Ação Comunitária (Smac) e o Sebrae realizaram no último dia 15, no auditório da Universidade Federal Fluminense (UFF), na Vila Santa Cecília, o I Encontro do Programa Redes Associativas.



A Fundação Beatriz Gama (FBG) realizou na última terça-feira, dia 15, às 10 horas, a Aula Inaugural dos cursos profissionalizantes de Cabelereiro, Confecção de Brinquedos em Madeira, Culinária, Informática, Jardinagem, Maquiagem e Depilação, Mecânica, Padeiro e Confeiteiro, Pintor Letrista e Silk-Screen.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XII - R\$ 0,30 - Nº 694

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

17 DE AGOSTO DE 2006

CHAMADA ESCOLAR 2007 VAI ATÉ 15 DE SETEMBRO

AGOSTO E SETEMBRO
CHAMADA ESCOLAR 2007

Se seu filho não está matriculado na Escola Pública
FAÇA A SUA INSCRIÇÃO!!!

CRECHE
Crianças nascidas entre 01/07/03 e 30/11/06

JARDINS DE INFÂNCIA
Crianças nascidas entre 01/07/01 e 30/06/03

TURMAS DE NÍVEIS I e II (C.A e 1ª Série)
Crianças nascidas até 30/06/2001

Período de Inscrição:
De 14 de Agosto a 15 de Setembro de 2006
(23 dias úteis)

Local de Inscrição:
Escola Municipal mais próxima de sua residência

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VOLTA REDONDA
REANUNCIANDO PARA TODOS

Teve início na última segunda-feira, 14 de agosto, na rede municipal de ensino a Chamada Escolar para 2007 de Educação Infantil e Alfabetização de jovens e adultos. Ao todo são cerca de três mil vagas a serem distribuídas em creches, jardins de infância e classe de alfabetização de crianças.

de jovens e adultos as vagas são ilimitadas. As inscrições

podem ser feitas de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento das unidades escolares, até o dia 15 de setembro. De acordo com a diretora do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, a Chamada Escolar tem como objetivo a verificação do número dos candidatos ao ensino gratuito.

Para as creches, as inscrições devem ser feitas para crianças nascidas de 1º de julho de 2003 a 30 de novembro de 2006. Nos jardins de infância as vagas são para crianças nascidas entre 1º de julho de 2001 a 30 de julho de 2003. Nas turmas de níveis I e II, ou seja, CA e 1ª série, para crianças nascidas até 30 de junho de 2001. Na alfabetização de jovens e adultos para alunos a partir de 15 anos.

Para se inscrever é necessário a apresentação de original de certidão de nascimento do aluno ou documento de identidade (RG), comprovante de renda, residência e de trabalho. Segundo a diretora do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, no caso das inscrições para a Educação Infantil é preciso também a apresentação da certidão de nascimento dos irmãos, pois a classificação verifica também o número de dependentes e a renda da família.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito

José Luiz Fagundes da Costa
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Hudson Braga
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Neuza Maria Ferreira Jordão
Secretária Municipal de Saúde

Reginaldo Moreira Rosa
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação

Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Obras

Marco Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jerônimo Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Antar Ossian Manoel de Nader
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

João Strevia Filho
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Vicente de Paula Loureiro
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.623

Institui padronização de Equipamentos para o Estacionamento Rotativo no Município.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 15 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a Extinção do Contrato 78/2000, constante de fls 393 a 398 do processo administrativo nº 20252/99 com a Intercontinental Engenharia Ltda, e a necessidade de seguir o mesmo padrão dos equipamentos em uso no Estacionamento Rotativo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído que a aquisição de quaisquer equipamentos para servir o Estacionamento Rotativo Municipal, deverá seguir a mesma padronização do material já em uso, baseado nos moldes de fornecimento anteriores.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 04 de agosto de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.624

Aprova, no âmbito do Município de Volta Redonda, a regulamentação da modalidade de licitação denominada pregão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 1º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, que estabelece a obrigatoriedade de uso do pregão, preferencialmente o eletrônico, nas licitações realizadas com a utilização de recursos voluntários repassados pela União, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município em buscar formas mais ágeis de execução dos procedimentos licitatórios com vistas à otimização da gestão de compras, ampliando a disputa e incrementando a competitividade entre potenciais licitantes;

CONSIDERANDO os critérios de transparência e controle social que devem nortear as ações da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o pregão proporciona maior eficiência, celeridade e economicidade aos procedimentos administrativos destinados à aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO, ainda, os benefícios que a implantação destes novos mecanismos trarão ao Erário Público e a conseqüente melhoria dos serviços prestados ao cidadão em função da redução de custos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma deste Decreto, o Regulamento que define normas e procedimentos relativos à aquisição

de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, através da modalidade licitatória denominada Pregão, pelos diversos órgãos que integram a Municipalidade.

Parágrafo Único - Subordinam-se a este Regulamento os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades mantidas direta e indiretamente pelo Município.

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais – denominada pregão presencial – ou à distância, por meio de propostas encaminhadas por sistema que promova a comunicação pela Internet – denominada pregão eletrônico – de forma a garantir justas oportunidades aos interessados e compras mais econômicas, seguras e eficientes para a Administração Pública.

Parágrafo Único – Às licitações referidas no “caput” aplicam-se as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelos órgãos e entidades do Município para a aquisição de bens e serviços comuns serão precedidos, preferencialmente, de licitação pública na modalidade de pregão e, sempre que possível, na forma eletrônica.

Art. 4º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Governo- SMG estabelecerá normas, procedimentos e orientações complementares sobre a matéria regulamentada neste Decreto, bem como definirá e divulgará, após análise criteriosa, através de expediente de caráter normativo, a relação dos bens e principais serviços comuns que deverão ser adquiridos mediante licitação na modalidade denominada pregão.

Art. 6º - As compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, poderão, também, adotar a modalidade pregão.

Art. 7º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 8º - A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obra de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral e aos demais serviços de engenharia cujas especificações dependam, por sua complexidade, de avaliação técnica, as quais serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 9º - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir o andamento dos trabalhos, sua realização no local ou, em tempo real, por meio da Internet, conforme o caso.

Art. 10 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 11 - À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições estabelecidas na legislação específica vigen-

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954

Site/PMVR: portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra Mª Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

te, cabe:

- I – aprovar o Termo de Referência, justificar a necessidade da contratação e determinar a abertura da licitação;
- II - definir o objeto do certame e seu valor estimado, as exigências de habilitação dos licitantes, os critérios de aceitação das propostas, as sanções administrativas por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- III - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio e, no caso de pregão eletrônico, solicitar, junto ao provedor do sistema por ele indicado, o credenciamento de todos;
- IV - decidir as impugnações relativas ao ato convocatório e os recursos interpostos contra atos do pregoeiro;
- V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI – homologar, anular ou revogar, total ou parcialmente, o procedimento licitatório;
- VII – aplicar penalidades a licitantes e contratados, executada a declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- VIII - promover a celebração do contrato.

Art. 12 - Os procedimentos relativos ao pregão serão providos por Comissão constituída por, no máximo, 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) exercendo as funções de pregoeiro e até 3 (três) exercendo atividades de apoio, sem prejuízo, caso necessário em função das características do objeto, de orientação técnica de outros servidores especializados.

§ 1º - A autoridade competente do órgão promotor do pregão indicará, dentre seus servidores, o pregoeiro, bem como a respectiva equipe de apoio integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao seu quadro permanente, para auxiliar na condução do pregão.

§ 2º - No mesmo ato em que nomear a Comissão, a autoridade competente designará um pregoeiro substituto, que deverá ter a mesma qualificação do pregoeiro titular, para substituí-lo nos eventuais impedimentos.

§ 3º - O pregoeiro e a equipe de apoio exercerão o mandato pelo prazo de 1 (um) ano, sendo vedada a recondução de todos os membros mais de uma vez.

§ 4º - O servidor indicado para exercer a função de pregoeiro, bem como o pregoeiro substituto, deverão realizar, obrigatoriamente, curso de capacitação específica para atribuições de pregoeiro, a ser ministrado em curso reconhecido pela autoridade competente, preferencialmente, na Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ.

Art. 13 - A fase interna, preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – elaboração, pelo órgão requisitante, de Termo de Referência, com o seguinte conteúdo:

- a- indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- b- informações capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado;
- c- definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

II – aprovação do Termo de Referência e autorização da licitação com suas especificações pela autoridade competente.

III - elaboração do edital, nos termos das especificações aprovadas pela autoridade competente, contendo, obrigatoriamente, de forma clara, concisa e objetiva:

- a- critérios para aceitação das propostas;
- b- definição das exigências de habilitação;
- c- estabelecimento das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da Administração;
- d- valor da licitação estimado em planilhas, de acordo

- com o preço de mercado;
- e- cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- f- critério de aceitação do objeto;
- g- deveres do contratado e do contratante;
- h- prazo de execução;
- i- procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- j- minuta do contrato (em anexo).

IV – aprovação da assessoria jurídica.

V – elaboração do aviso do edital para publicação e encaminhamento por correio eletrônico, contendo a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como a data e hora de sua realização e o endereço físico ou o endereço eletrônico, neste caso com a indicação de que o pregão será realizado por meio da Internet, onde ocorrerá a sessão pública.

Art. 14. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras gerais:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou, se diferente, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município; e
2. meio eletrônico, na Internet, nos sítios oficiais da Administração;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

1. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou, se diferente, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município;
2. meio eletrônico, na Internet, nos sítios oficiais da Administração; e
3. jornal de grande circulação local;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

1. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou, se diferente, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município;
2. meio eletrônico, na Internet, nos sítios oficiais da Administração; e
3. jornal de grande circulação regional ou nacional;

II - Os fornecedores cadastrados serão, também, convocados, obrigatoriamente, por correio eletrônico;

III - o edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

IV – no julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 15 -. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - As solicitações relativas a pregão na forma eletrônica deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no edital.

§ 2º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre as solicitações de esclarecimentos e de providências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - As impugnações, após despacho fundamentado do pregoeiro no prazo de 24 horas, serão encaminhadas à autoridade superior que, se entender por seu acolhimento, designará nova data para a realização do certame.

Art. 16 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, a documentação relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal; e

V – comprovação de que não explora o trabalho de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1º - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação.

§ 2º - A eficácia da documentação de habilitação obtida eletronicamente está sujeita à confirmação de seu conteúdo pela Administração.

§ 3º - Para pregões cujo valor estimado corresponda à modalidade de convite, prevista na Lei nº 8.666/93, a documentação de habilitação para as pequenas empresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos da Lei Federal nº 9.841, de 05 de outubro de 1999, poderá ser simplificada, exigindo-se tão somente:

- 1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 2- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND;
- 3- Ato constitutivo da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 4- Prova de Inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante a Secretaria de Estado de Fazenda;
- 5- Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 17 -. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 18 -. É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
- III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 20 -. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

- I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Administração;
- II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consor-

ciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 21 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 22 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, conforme o caso, na ata ou em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do “caput”, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 23 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º - Caso o vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais

cominações legais.

§ 4º - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 24 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, se for o caso, será descredenciado no sistema eletrônico pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 25 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - Termo de Referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo, no caso de serviços;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, quando for o caso, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas e sua aceitabilidade na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, suas análises e decisões;

XII - adjudicação e homologação;

XIII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 26 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 27 - O Município publicará, no Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 28 - Na realização dos pregões presenciais, serão adotados os seguintes ritos:

I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de apresentar declaração escrita afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - aberta a sessão, os interessados ou seus represen-

tantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro comprovará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XI - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIII - no caso de contratação para prestação de serviços, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva;

XIV - nas situações previstas nos incisos VIII, IX e XII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XV - a manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;

XVI - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XVII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVIII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XIX - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XX - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente,

sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XII e XIV deste artigo; XXI - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XX; XXII - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 29 - As atribuições do pregoeiro no pregão presencial incluem:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução da sessão pública do pregão, incluindo os procedimentos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante autor da proposta de menor preço;
- VI - a adjudicação do objeto ao licitante habilitado autor da proposta de menor preço, caso não haja interposição de recurso;
- VII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
- VIII - a elaboração de ata;
- IX - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X - o recebimento, a instrução dos recursos e seu encaminhamento à autoridade superior para o julgamento e posterior adjudicação, homologação e contratação.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 30 - Na realização dos pregões eletrônicos, serão adotados os seguintes ritos:

- I - O sistema eletrônico será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
- II - O pregão será conduzido com apoio técnico e operacional do provedor do sistema eletrônico, por cessão de uso, sem ônus para o Município, por força de Termo de Adesão.
- III - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão, estes últimos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da realização do pregão.
- IV - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- V - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento do sistema eletrônico.
- VI - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- VII - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- VIII - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 31 - As atribuições do pregoeiro no pregão eletrônico incluem:

- I - iniciar e coordenar o processo licitatório;
- II - conduzir a sessão pública na Internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- III - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- IV - dirigir a etapa de lances;

- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - indicar o vencedor do certame;
- VII - a adjudicação do objeto ao licitante habilitado autor da proposta de menor preço, caso não haja interposição de recurso;
- VIII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
- IX - o recebimento, a instrução dos recursos e seu encaminhamento à autoridade superior para o julgamento e posterior adjudicação, homologação e contratação;
- X - a elaboração de ata.

Art. 32 - Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 33 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se junto ao provedor adotado pelo Município;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso de contratação de serviços, as respectivas planilhas de custos em formulário específicos;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo Único - O fornecedor descredenciado no sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 34 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação estabelecidos no art. 14.

§ 1º - A Administração disponibilizará a íntegra dos editais, em meio eletrônico, no sítio da Prefeitura e no sítio do provedor.

§ 2º - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 35 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, utilizando sua chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 2º - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão

retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 36 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 2º - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 3º - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

§ 4º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 37 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 38 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada de menor preço e valor estimado para a contratação.

§ 7º - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 8º - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 9º - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 12 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 39 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º - A habilitação dos licitantes poderá ser verificada no cadastro credenciado junto ao provedor adotado pelo Município, nos documentos por ele abrangidos.

§ 2º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no provedor adotado pelo Município, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados, inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos, via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo definido no edital após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

§ 4º - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5º - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º - No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

Art. 40 - A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 41 - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

Parágrafo Único - Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 42 - Nos processos licitatórios realizados por meio de sistema eletrônico, os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

Parágrafo Único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema eletrônico e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 44 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 10 de agosto de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/06

Nomeia membros para integrarem Comissão para elaboração de Estudos Prévios para a compensação e cessão do Passe Educação.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Nomear os membros abaixo relacionados para compo-

rem a Comissão de Estudos Prévios para elaboração de um Projeto de compensação e cessão do Passe Educação que assegurará a insenção no pagamento de tarifa nos serviços convencionais de transporte rodoviário municipal de passageiros por ônibus no Município de Volta Redonda, para alunos de ensino fundamental e médio da rede pública de ensino.

Representante da SUSER: **Paulo José Barenco Pinto**
Representantes da SMF: **Gilvan Nascimento Marques**
Janne Dornellas
Representante da PGM: **Dr. Vasco Francisco Viana**

2. A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório e minuta do projeto no prazo de 07 (sete) dias.
3. Publique-se e cumpra-se.

Volta Redonda, 31 de março de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria nº 273/2006 - SMA

Geralda Liberalina Avelino de Carvalho, matrícula: 004.286, aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível AMA - III, 8ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas de nº 15 do presente processo.

-Onde se lê:

-concede pensão mensal, no período de 01 de junho de 2006.

-Passa-se a ler:

-concede pensão mensal a contar de 01 de junho de 2006

Volta Redonda, 07 de Agosto de 2006.

CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

Secretaria Municipal de Fazenda

MEMORANDO Nº 0108/2006

DO: DM/SMF
PARA: ACS

Solicitamos a V. Sª que seja publicado no JORNAL VOLTA REDONDA EM DESTAQUE o desaparecimento da carteira de identidade funcional do Fiscal de Tributos Geraldo Rodrigues de Almeida Filho.

Identificação:

- Filiação: Geraldo Rodrigues de Almeida e Ivete Casemiro de Almeida
- Nacionalidade: Brasileira
- Naturalidade: Mendes/RJ
- Data de Nascimento: 21/07/1957

Certos de contarmos com vossa prestimosa atenção, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Volta Redonda, 11 de agosto de 2006.

DAYSE TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 152/2006

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM
PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS - IDEAIS**

OBJETO: Permissão de uso de um espaço localizado no centro Integrado de Educação Pública – CIEP – Othon Reis Fernandes, situado na Rua Leônidas da Silva, s/nº, Bairro Padre Jósimo, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 10 (dez) anos

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.874/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 155/2006

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES
PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**

OBJETO: Fornecimento de lanches para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO: 06.09.27.812.0287.2.039 – 33903900.18 – SMEL (N.E. nº 03.557-6, de 21.07.2006)

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PRAZO: 05 (cinco) meses

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.026/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 156/2006

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua 40 nº 13, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 6.01.04.122.0118.2.087 – 33903900.00 – SMG (N.E. nº 03.518-6, de 19.07.2006)

VALOR : R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 09.08.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.361/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 157/2006

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a **UNIÃO HOSPITALAR GRATUITA - UHG**

OBJETO: Locação das dependências do 3º andar do imóvel situado na Rua Nossa Senhora das Graças nº 273, Bairro São Geraldo, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 6.07.10.122.0244.2.019 – 33903900.00 – SMS (N.E. nº 03.563-6, de 24.07.2006)

VALOR : R\$ 59.409,72 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10.08.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.126/2004

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 486 DE 27 DE JULHO DE 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR,

em Assembléia Extraordinária do dia 27 de julho de 2006, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o "Resultado do Processo de Eleição da Diretoria para o Biênio 2006/2008", composta por:

- **Presidente: Israel Carlos da Silva**

* **Representante da Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC**

- **Vice-presidente: Luiz Sidrim Aragão e Melo**

* **Representante do Lar dos Velhinhos de Volta Redonda**

- **Diretor Administrativo: Gracia Maria Vilela**

* **Representante do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN**

- **Diretor Técnico: Francisco de Assis Rodrigues Mendes**

* **Representante do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS**

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

GRACIA MARIA VILELA
Diretora Administrativa
CMAS/VR

AUTARQUIAS**FURBAN- Fundo Comunitário****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO DE OBRA Nº 0033/2006 - FURBAN/VR.

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **MIX CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: Relativo a execução de obra de canaleta e drenagem pluvial na Escola Municipal Graciema Coura, no bairro Vila Rica Três Poços, em Volta Redonda/RJ

PRAZO: 30 (trinta) dias

NOTA DE EMPENHO: 55624-6 de 04 de agosto de 2006

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 6.55.12.361.0304.2.007.4.4.9.0.51.00.28

VALOR: R\$ 9.510,00 (nove mil quinhentos e dez reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0683/2006- FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2006

PORTARIA Nº 0061/2006 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0308/2006.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 21 de agosto de 2006, o Arqtº **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de muro de contenção e escada localizada na Rua 2 nº 75 – Servidão Margarina no Núcleo Vila Rica no Bairro Três Poços em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0308/2006 e Nota de Empenho nº 55337-6.

Volta Redonda, 07 de Agosto de 2006.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL

FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0062/2006 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0475/2006.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 14 de agosto de 2006, a Arqtª **DÉBORA MARIA RIBEIRO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de colocação de calha e retirada de areia do playground na E M John F Kennedy no Bairro Vila Americana em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0475/2006 e Nota de Empenho nº 055579-6.

Volta Redonda, 07 de Agosto de 2006.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0063/2006 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0736/2006.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 21 de agosto de 2006, a Arqtª **DÉBORA MARIA RIBEIRO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de limpeza e execução de canaleta de drenagem muro de contenção e recuperação de escada dissipadora, nos fundos das casas NR S 98 á 162 da rua são Jorge, Bairro São Lucas em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0736/2006 e Nota de Empenho nº 55610-6.

Volta Redonda, 09 de Agosto de 2006.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0064/2006 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0333/2006.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 28 de agosto de 2006, a Arqtª **CATARINA MARIA G NIELL ALVES**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de revitalização da Praça Joaquim Cardoso na Rua 60 no Bairro Siderópolis em Volta Redonda/R, conforme Processo Nº 00333/2006 e Nota de Empenho nº 55314-6.

Volta Redonda, 11 de Agosto de 2006.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA
PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e

a empresa **JURACY SIMPLÍCIO FERNANDES**
OBJETO: Serviços de limpeza e execução de canaleta de drenagem, muro de contenção e recuperação de escada dissipadora, nos fundos das casas 98 a 162, da Rua São Jorge, bairro São Lucas em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0736/2006

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.15.451.0298.2.009/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55610-6

VALOR: R\$ 5.526,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **SEBASTIÃO SERGIO SOARES DA COSTA**

OBJETO: Reparo de cobertura em policarbonato, Espaço das Artes, Vila Santa Cecília em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0739/2006

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.04.122.0296.2.001/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55629-6

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **MIGUEL ARCANJO FERREIRA**

OBJETO: Reforma dos sanitários e pátio externo da quadra poliesportiva do bairro Belmonte em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0732/2006

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.27.813.0309.2.015/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55652-6

VALOR: R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários**96 - DEFESA PRÉVIA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

De acordo com os recursos de Defesa Prévia de Infrações de Trânsito foram deliberados em 21 de julho de 2006, os processos abaixo discriminados para publicação em Diário Oficial do Município.

INDEFERIDOS			
PROCESSOS	AUTOS	PLACA	RECORRENTE
PMVR/1295/DP/06	M29005708	KTS8154	LEONARDO GUILHERME AGUIAR MEIRA
PMVR/1302/DP/06	M28995805	LNL6258	LUCIANE RIBEIRO CORREA BARRETO
PMVR/1303/DP/06	M29000757	LNL6258	LUCIANE RIBEIRO CORREA BARRETO
PMVR/1322/DP/06	M29013158	KTS8154	LEONARDO GUILHERME AGUIAR MEIRA
PMVR/1338/DP/06	M29012655	KN11398	FABIANO BARBOZA
PMVR/1359/DP/06	M29012832	DCW9909	DANIEL BERQUER DE LIMA CHAVES

Publique-se.

Em, 21/07/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
Secretaria Executiva de Defesa Prévia

97 - DEFESA PRÉVIA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

De acordo com os recursos de Defesa Prévia de Infrações de Trânsito foram deliberados em 26 de julho de 2006, os processos abaixo discriminados para publicação em Diário Oficial do Município.

DEFERIDOS			
PROCESSOS	AUTOS	PLACA	RECORRENTE

PMVR/1392/DP/06	M29010438	KSU6445	DAIR DE FREITAS LEAL
PMVR/1407/DP/06	M29012661	MAP0544	ELIZETE DE SOUZA BARCELOS
PMVR/1408/DP/06	M29004296	LAV9330	ADILSON ANTONIO VIEIRA

INDEFERIDOS

PROCESSOS	AUTOS	PLACA	RECORRENTE
PMVR/1379/DP/06	M29012769	LNR4422	CLAUDIA ROGERIA PEREIRA
PMVR/1382/DP/06	M28999441	LQD0171	MARIO JUNIOR PINTO
PMVR/1387/DP/06	M29003078	LNMO094	JUBIRA MACHADO FILHO
PMVR/1388/DP/06	M29004865	LNS2021	GILBERTO JOSE DE SOUZA
PMVR/1396/DP/06	M29007337	KMR5243	EGBERTO MAGALHÃES MOTTA
PMVR/1400/DP/06	M29002597	GVM6670	NILTON FERNANDES SÃO THIAGO
PMVR/1401/DP/06	M28997200	KQO1752	JURACY SIMPLICIO FERNANDES
PMVR/1402/DP/06	M28997128	KQO1752	JURACY SIMPLICIO FERNANDES
PMVR/1403/DP/06	M28999788	KQO1752	JURACY SIMPLICIO FERNANDES
PMVR/1409/DP/06	M29005201	LAV9330	ADILSON ANTONIO VIEIRA

Publique-se.

Em, 26/07/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva de Defesa Prévia

98 - DEFESA PRÉVIA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

De acordo com os recursos de Defesa Prévia de Infrações de Trânsito foram deliberados em 28 de julho de 2006, os processos abaixo discriminados para publicação em Diário Oficial do Município.

DEFERIDOS

PROCESSOS	AUTOS	PLACA	RECORRENTE
PMVR/1438/DP/06	M28996612	MDD4308	NELSON CAMPAGNIN
PMVR/1437/DP/06	M28996611	MDD4308	NELSON CAMPAGNIN

INDEFERIDOS

. PROCESSOS	AUTOS	PLACA	RECORRENTE
PMVR/1415/DP/06	M29012933	KMR3325	FATIMA MACHADO DE OLIVEIRA
PMVR/1416/DP/06	M29012941	KMR3325	FATIMA MACHADO DE OLIVEIRA
PMVR/1417/DP/06	M29013207	LAJ1309	JOSUE CORREA DE SOUZA
PMVR/1418/DP/06	M29013208	LAJ1309	JOSUE CORREA DE SOUZA
PMVR/1423/DP/06	M29003558	KMK3740	MARALZIRA CARREIRO DOS SANTOS

Publique-se.

Em, 28/07/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva de Defesa Prévia

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 1135 do dia 01 de junho de 2006, foi deliberado o processo abaixo para publicação em Diário Oficial.

DEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/0186/CM/06	M29002896	LAA7999	CARLOS A. DE O. DA SILVA

Em, 01/06/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 1136 do dia 05 de junho de 2006, foi deliberado o processo abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
-------------	------	-------	------------

PMVR/0357/CM/06	M28998777	KTZ6115	CARLOS ALBERTO AZEVEDO
-----------------	-----------	---------	------------------------

Em, 05/06/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 1137 do dia 07 de junho de 2006, foi deliberado o processo abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/0487/CM/06	M29009057	LCY9861	HAILTON GABRIEL ANTONIO

Em, 07/06/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 1138 do dia 08 de junho de 2006, foi deliberado o processo abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/0488/CM/06	M29000436	LCY9861	HAILTON GABRIEL ANTONIO

Em, 08/06/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 1139 do dia 09 de junho de 2006, foi deliberado o processo abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/1021/CM/06	M28997588	LAO4458	ROBERTO R. DE FREITAS

Em, 09/06/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 1140 do dia 12 de junho de 2006, foi deliberado o processo abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/1053/CM/06	M29007772	KNM6235	DIRCE APARECIDA P.FONSECA

Em, 12/06/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 1141 do dia 13 de junho de 2006, foi

deliberado o processo abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/1529/CM/05	M28998318	LOQ2194	SIMONE CONFORT R.TONDELLA

Em, 13/06/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 1142 do dia 19 de junho de 2006, foi deliberado o processo abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/1601/CM/05	M28998214	KQO3111	JULIANA F. G. SAMPAIO

Em, 19/06/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 1143 do dia 21 de junho de 2006, foi deliberado o processo abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/0992/CM/06	M29008230	KPC5640	CELIO VENTURA

Em, 21/06/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 1144 do dia 22 de junho de 2006, foi deliberado o processo abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/0994/CM/06	M29008383	KPC5640	CELIO VENTURA

Em, 22/06/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 1145 do dia 26 de junho de 2006, foi deliberado o processo abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/1008/CM/06	M28997476	KOK8901	CARLOS HENRIQUE SANTIAGO

Em, 26/06/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1144 do dia 14 de junho de 2006 foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

PROCESSO AUTO PLACA REQUERENTE
PMVR/0900/CM/06 M29007292 LHN5607 NILSON GOMES DA COSTA

Publique-se.

Em, 14/06/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1145 do dia 15 de junho de 2006 foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

PROCESSO AUTO PLACA REQUERENTE
PMVR/0901/CM/06 M28996093 LNQ2429 ROBSON LICIO DA SILVA

Publique-se.

Em, 15/06/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1146 do dia 19 de junho de 2006 foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

PROCESSO AUTO PLACA REQUERENTE
PMVR/0909/CM/06 M29008826 LBY7596 LUIZ PAULO RAMOS

Publique-se.

Em, 19/06/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1147 do dia 21 de junho de 2006 foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

PROCESSO AUTO PLACA REQUERENTE
PMVR/0983/CM/06 M29005395 KNM6327 MARIA ELISA GAMA MENDES

Publique-se.

Em, 21/06/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

FICHA MENSAL DE RESULTADOS DIÁRIOS - PARÂMETROS DA ETA
NOME DO SISTEMA : ETA BELMONTE - DISTRIBUIÇÃO
TIPO DE FILTRAÇÃO : RÁPIDA (X) LENTA ()
PARÂMETRO : pH - SORENSEN
JULHO 2006

dia/ hrs	00:00	02:00	04:00	06:00	08:00	10:00	12:00	14:00	16:00	18:00	20:00	22:00	Med/dia
1	7.1	7.3	7.1	7.0	7.3	7.1	7.1	6.9	7.0	7.2	7.3	7.0	7.11
2	7.1	7.2	7.1	7.4	7.0	6.9	6.9	7.1	7.3	7.2	7.0	7.3	7.13
3	7.2	7.1	7.0	7.2	7.2	7.2	7.1	7.0	7.1	7.1	7.0	7.1	7.13
4	7.1	7.2	7.0	7.1	6.9	7.1	6.8	7.1	7.2	7.3	7.0	7.1	7.05
5	7.0	7.5	7.3	7.0	7.0	6.9	6.9	6.9	7.2	7.3	7.3	7.1	7.09
6	6.9	7.3	7.2	7.0	7.1	7.1	7.5	7.2	7.1	7.0	7.1	7.4	7.13
7	7.2	7.1	7.3	7.2	7.0	7.0	7.1	7.2	7.3	7.1	7.0	7.2	7.13
8	7.0	7.2	7.2	7.2	7.1	7.2	7.0	7.1	7.2	7.0	7.3	7.2	7.14
9	7.0	6.8	7.3	7.0	7.1	7.2	6.9	7.3	7.2	7.0	7.0	7.2	7.07
10	7.0	6.9	7.1	7.1	7.4	7.1	7.0	7.0	7.1	6.9	6.9	7.2	7.06
11	6.9	7.1	6.8	7.1	7.1	7.0	7.1	6.9	7.8	7.2	7.2	7.1	7.08
12	6.9	7.1	7.3	7.0	7.2	6.9	7.2	7.1	7.2	7.1	7.1	7.0	7.08
13	7.2	7.0	7.1	7.2	7.2	6.9	7.5	7.0	6.8	7.1	7.2	6.9	7.07
14	7.2	7.0	6.9	7.0	7.2	7.1	6.9	7.1	6.9	7.2	6.8	7.3	7.05
15	7.3	7.1	7.0	7.1	7.1	7.2	7.3	7.3	6.9	6.9	7.2	7.0	7.12
16	7.2	7.0	7.1	7.1	7.1	7.2	6.9	7.3	7.0	6.8	7.3	7.0	7.06
17	6.9	7.1	7.2	7.1	7.2	7.0	7.2	7.1	7.2	7.0	7.2	7.1	7.10
18	7.2	7.1	7.4	7.0	7.5	7.1	7.1	7.2	7.1	7.2	7.0	7.0	7.12
19	7.1	6.9	7.0	7.2	7.2	7.3	6.8	7.1	7.1	6.9	7.1	7.3	7.05
20	7.0	7.1	7.0	7.1	6.9	7.1	6.9	7.0	7.1	7.1	7.1	7.0	7.02
21	7.0	7.0	7.1	7.4	6.9	6.8	7.0	7.0	7.0	7.1	6.9	7.2	7.04
22	7.1	7.0	7.4	7.3	7.0	7.2	7.1	7.2	6.8	7.0	7.2	7.1	7.06
23	7.0	7.4	7.3	6.9	7.1	7.0	7.1	7.2	7.2	7.0	7.3	7.0	7.12
24	7.0	7.0	6.9	7.2	7.0	7.1	7.2	7.0	7.1	7.2	7.3	7.2	7.08
25	7.0	6.8	7.2	7.1	7.0	6.9	7.1	7.0	7.1	7.3	7.2	7.1	7.08
26	7.1	7.3	7.1	7.1	7.1	7.1	6.9	7.0	7.0	7.0	7.1	6.9	7.08
27	7.0	7.3	7.1	7.1	7.1	7.0	6.9	6.9	7.2	7.2	7.2	7.0	7.09
28	6.9	7.1	7.1	7.2	7.0	7.1	6.9	7.0	7.1	7.3	7.2	7.0	7.07
29	6.9	7.1	7.2	7.0	7.2	6.9	7.1	7.2	7.3	6.9	7.2	7.0	7.06
30	7.1	7.2	6.9	7.2	7.2	7.0	7.2	7.1	7.0	6.8	6.8	7.2	7.07
31	7.0	7.1	7.0	7.3	7.0	7.4	7.2	7.1	6.9	6.7	7.2	7.2	7.10

Valor mínimo Valor médio Valor máximo
Mensal: mensal : mensal :
OBS :
RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA :

FICHA MENSAL DE RESULTADOS DIÁRIOS - PARÂMETROS DA ETA
NOME DO SISTEMA : ETA BELMONTE - DISTRIBUIÇÃO
TIPO DE FILTRAÇÃO : RÁPIDA (X) LENTA ()
PARÂMETRO : FLUOR
JULHO 2006

dia/ hrs	00:00	02:00	04:00	06:00	08:00	10:00	12:00	14:00	16:00	18:00	20:00	22:00	Med/dia
1	0.8	0.8	0.9	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.82
2	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.79
3	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.7	0.78
4	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.7	0.8	0.8	0.7	0.78
5	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.77
6	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.9	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.80
7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.78
8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.77
9	0.7	0.7	0.9	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.78
10	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.78
11	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.7	0.8	0.79
12	0.8	0.8	0.7	0.8	0.7	0.7	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.77
13	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.78
14	0.8	0.7	0.8	0.7	0.7	0.8	0.8	0.8	0.9	0.8	0.8	0.8	0.78
15	0.8	0.9	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.78
16	0.7	0.8	0.9	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.7	0.8	0.8	0.78
17	0.9	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.78
18	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.7	0.7	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.77
19	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.78
20	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.9	0.9	0.8	0.7	0.8	0.80
21	0.8	0.7	0.7	0.8	0.8	0.9	0.8	0.8	0.8	0.9	0.8	0.9	0.82
22	0.8	0.7	0.8	0.8	0.7	0.7	0.8	0.7	0.9	0.8	0.9	0.8	0.79

dia/hrs	00:00	02:00	04:00	06:00	08:00	10:00	12:00	14:00	16:00	18:00	20:00	22:00	Med/dia
23	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.78
24	0.8	0.9	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.78
25	0.8	0.7	0.8	0.8	0.9	0.8	0.9	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.79
26	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.78
27	0.8	0.7	0.8	0.7	0.7	0.8	0.9	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.80
28	0.8	0.7	0.8	0.8	0.7	0.8	0.7	0.8	0.9	0.8	0.9	0.8	0.80
29	0.8	0.7	0.8	0.7	0.8	0.7	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.78
30	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.9	0.8	0.7	0.8	0.78
31	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.7	0.8	0.76

Valor mínimo	Valor médio	Valor máximo
Mensal: mensal :	mensal :	
OBS :		
RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA :		

FICHA MENSAL DE RESULTADOS DIÁRIOS - PARÂMETROS DA ETA
 NOME DO SISTEMA: ETA BELMONTE - DISTRIBUIÇÃO
 TIPO DE FILTRAÇÃO: RÁPIDA (X) LENTA ()
 PARÂMETRO: COR
 JULHO 2006

dia/hrs	00:00	02:00	04:00	06:00	08:00	10:00	12:00	14:00	16:00	18:00	20:00	22:00	Med/dia
1	2.5	2.5	2.0	2.0	2.5	2.5	3.0	2.5	2.2	2.3	2.5	2.0	2.41
2	2.0	2.0	2.5	2.0	2.5	2.5	3.0	2.5	2.0	2.0	2.5	2.5	2.33
3	2.0	2.0	2.0	2.0	2.5	2.5	2.5	2.0	2.5	2.0	2.5	2.0	2.23
4	2.5	2.0	2.0	2.0	1.9	2.0	2.0	2.0	1.9	1.9	1.9	2.0	1.98
5	2.0	2.5	2.0	2.0	1.9	1.9	1.7	2.0	2.5	2.5	1.5	2.0	2.10
6	2.5	2.0	2.0	2.5	2.5	2.5	2.3	1.9	2.0	2.0	2.0	2.0	2.21
7	2.5	2.0	2.5	2.5	2.5	2.5	2.5	3.0	2.5	2.0	2.0	2.0	2.37
8	2.5	2.0	2.0	2.5	2.6	2.4	1.9	2.0	1.9	1.9	1.9	2.0	2.12
9	2.1	1.9	2.2	2.0	2.0	2.0	2.5	3.0	2.0	2.0	2.5	2.0	2.19
10	2.1	1.8	2.0	1.9	2.0	2.5	2.5	2.0	2.0	2.5	2.5	2.0	2.19
11	2.3	2.3	1.9	1.9	2.0	2.5	2.5	2.0	3.0	2.5	3.0	2.5	2.29
12	2.3	2.0	2.5	1.9	2.5	3.0	2.5	2.5	3.0	3.0	2.5	2.5	2.46
13	2.0	1.9	1.9	2.0	2.5	2.5	2.5	2.5	3.5	3.0	2.5	2.5	2.29
14	2.5	2.0	2.0	2.0	1.9	2.0	2.0	2.0	1.9	1.9	2.0	2.3	1.81
15	2.5	2.0	2.0	2.4	2.0	2.0	2.0	2.5	2.2	2.2	2.0	1.9	2.10
16	2.5	2.0	2.0	2.5	2.5	2.5	2.5	2.0	2.3	2.0	2.0	1.9	2.23
17	2.0	1.9	1.9	2.0	2.5	2.5	2.5	2.5	2.5	2.5	2.5	2.1	2.17
18	2.0	2.0	2.5	2.0	2.5	3.0	3.5	3.0	3.0	3.0	3.0	2.5	2.62
19	2.0	2.0	2.5	2.0	2.2	2.0	1.9	2.0	2.0	2.2	2.2	2.0	2.13
20	1.9	2.0	2.0	2.0	2.2	2.2	2.0	1.9	1.9	2.0	2.0	3.0	2.09
21	3.5	3.0	2.5	2.5	2.1	2.0	2.0	1.9	2.5	2.0	2.0	2.0	2.30
22	2.0	2.0	2.5	2.5	3.0	3.0	2.1	1.9	2.0	2.0	2.0	2.5	2.29
23	2.5	2.0	2.5	2.5	2.5	2.6	2.2	2.1	2.5	2.5	2.5	2.5	2.38
24	2.0	2.1	2.0	1.9	1.9	2.1	2.0	1.9	3.5	2.5	2.5	3.0	2.30
25	2.5	2.2	2.0	1.9	2.5	2.0	2.5	2.0	2.5	2.5	3.0	2.5	2.31
26	2.3	2.0	1.9	1.9	2.0	2.5	2.5	2.5	2.0	2.5	2.5	2.5	2.26
27	2.3	2.5	2.5	2.0	2.0	2.0	2.0	2.5	3.5	4.0	3.0	3.5	2.68
28	3.0	2.5	2.8	2.5	2.0	2.0	2.0	2.5	3.0	3.5	3.0	3.0	2.60
29	2.5	2.5	2.5	2.0	2.0	2.5	2.5	2.5	2.3	2.0	2.2	2.0	2.22
30	2.5	3.0	2.5	2.0	2.5	2.5	3.0	3.0	3.0	2.9	2.9	2.8	2.69
31	2.5	3.0	2.5	2.0	2.5	2.5	3.0	3.0	3.0	2.9	2.9	2.8	2.69

Valor mínimo	Valor médio	Valor máximo
Mensal: mensal :	mensal :	
OBS :		
RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA :		

FICHA MENSAL DE RESULTADOS DIÁRIOS - PARÂMETROS DA ETA
 NOME DO SISTEMA: ETA BELMONTE - DISTRIBUIÇÃO
 TIPO DE FILTRAÇÃO: RÁPIDA (X) LENTA ()
 PARÂMETRO: CLORO RESIDUAL - UNIDADE: mg/L
 JULHO 2006

dia/hrs	00:00	02:00	04:00	06:00	08:00	10:00	12:00	14:00	16:00	18:00	20:00	22:00	Med/dia
1	1.6	1.5	1.4	1.5	1.6	1.6	1.6	1.6	1.5	1.6	1.6	1.6	1.55
2	1.4	1.5	1.5	1.6	1.5	1.6	1.6	1.5	1.6	1.6	1.6	1.6	1.55
3	1.6	1.6	1.6	1.7	1.6	1.5	1.6	1.5	1.6	1.6	1.6	1.5	1.51
4	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.5	1.6	1.6	1.5	1.6	1.57
5	1.6	1.5	1.6	1.7	1.5	1.6	1.6	1.6	1.4	1.6	1.5	1.6	1.56
6	1.5	1.5	1.6	1.6	1.7	1.6	1.5	1.8	1.6	1.6	1.5	1.5	1.57
7	1.6	1.5	1.6	1.6	1.5	1.6	1.6	1.3	1.6	1.5	1.5	1.5	1.54
8	1.6	1.6	1.5	1.5	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.58

dia/hrs	00:00	02:00	04:00	06:00	08:00	10:00	12:00	14:00	16:00	18:00	20:00	22:00	Med/dia
9	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.7	1.5	1.6	1.6	1.5	1.6	1.7	1.58
10	1.6	1.6	1.6	1.6	1.5	1.6	1.5	1.4	1.6	1.6	1.6	1.6	1.57
11	1.7	1.6	1.6	1.6	1.6	1.5	1.4	1.5	1.5	1.6	1.7	1.6	1.54
12	1.6	1.5	1.6	1.5	1.3	1.5	1.5	1.4	1.5	1.5	1.5	1.2	1.48
13	1.4	1.3	1.5	1.5	1.6	1.5	1.5	1.5	1.2	1.3	1.5	1.4	1.42
14	1.0	1.6	1.5	1.6	1.6	1.6	1.6	1.5	1.3	1.5	1.6	1.6	1.53
15	1.5	1.6	1.5	1.5	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.7	1.6	1.6	1.57
16	1.5	1.5	1.6	1.6	1.6	1.5	1.5	1.6	1.0	1.6	1.6	1.6	1.52
17	1.5	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.58
18	1.6	1.5	1.6	1.6	1.6	1.6	1.5	1.5	1.4	1.6	1.7	1.5	1.55
19	1.6	1.6	1.6	1.6	1.5	1.6	1.5	1.3	1.5	1.6	1.7	1.6	1.57
20	1.6	1.6	1.6	1.6	1.5	1.6	1.6	1.6	1.4	1.5	1.5	1.5	1.53
21	1.5	1.6	1.5	1.6	1.5	1.6	1.6	1.5	1.4	1.5	1.6	1.5	1.55
22	1.6	1.6	1.5	1.6	1.6	1.6	1.6	1.4	1.5	1.5	1.5	1.6	1.55
23	1.6	1.5	1.6	1.6	1.6	1.5	1.6	1.4	1.6	1.5	1.5	1.6	1.55
24	1.6	1.5	1.6	1.5	1.6	1.6	1.5	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.57
25	1.6	1.5	1.6	1.6	1.5	1.6	1.4	1.4	1.5	1.6	1.6	1.6	1.53
26	1.6	1.5	1.6	1.6	1.5	1.6	1.5	1.5	1.6	1.6	1.6	1.5	1.56
27	1.6	1.6	1.6	1.6	1.5	1.6	1.5	1.5	1.6	1.6	1.5	1.6	1.55
28	1.6	1.5	1.4	1.6	1.6	1.6	1.6	1.5	1.5	1.6	1.6	1.5	1.55
29	1.5	1.6	1.5	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.5	1.6	1.6	1.6	1.57
30	1.5	1.5	1.6	1.5	1.6	1.7	1.6	1.6	1.7	1.6	1.6	1.6	1.57
31	1.5	1.6	1.5	1.5	1.5	1.6	1.6	1.6	1.3	1.6	1.6	1.7	1.52

Valor mínimo	Valor médio	Valor máximo
Mensal: mensal :	mensal :	
OBS :		
RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA :		

FICHA MENSAL DE RESULTADOS DIÁRIOS - PARÂMETROS DA ETA
 NOME DO SISTEMA: ETA BELMONTE - DISTRIBUIÇÃO
 TIPO DE FILTRAÇÃO: RÁPIDA (X) LENTA ()
 PARÂMETRO: TURBIDEZ - UNIDADE: NTU
 JULHO 2006

dia/hrs	00:00	02:00	04:00	06:00	08:00	10:00	12:00	14:00	16:00	18:00	20:00	22:00	Med/dia
1	0.5	0.5	0.4	0.5	0.5	0.5	0.6	0.5	0.6	0.5	0.6	0.5	0.52
2	0.5	0.4	0.4	0.5	0.5	0.6	0.6	0.5	0.6	0.5	0.6	0.5	0.51
3	0.5	0.4	0.5	0.6	0.5	0.5	0.5	0.4	0.6	0.5	0.6	0.5	0.51
4	0.5	0.4	0.5	0.5	0.6	0.5	0.7	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.52
5	0.5	0.4	0.5	0.6	0.4	0.6	0.6	0.5	0.6	0.5	0.5	0.4	0.50
6	0.5	0.4	0.4	0.5	0.6	0.6	0.8	0.6	0.6	0.5	0.4	0.5	0.53
7	0.5	0.4	0.5	0.5	0.6	0.7	0.7	0.6	0.7	0.5	0.5	0.4	0.54
8	0.5	0.4	0.4	0.5	0.6	0.6	0.5	0.5	0.4	0.5	0.5	0.5	0.50
9	0.4	0.5	0.6	0.4	0.5	0.6	0.6	0.5	0.5	0.4	0.5	0.6	0.51
10	0.6	0.5	0.6	0.6	0.6	0.7	0.6	0.5	0.5	0.4	0.5	0.5	0.54
11	0.7	0.6	0.5	0.6	0.7	0.7	0.6	0.6	0.6	0.5	0.5	0.5	0.60
12	0.5	0.5	0.6	0.5	0.6	0.4	0.6	0.7	0.6	0.6	0.4	0.5	0.58
13	0.6	0.4	0.6	0.5	0.5	0.4	0.5	0.6	0.7	0.6	0.5	0.5	0.52
14	0.6	0.5	0.5	0.5	0.5	0.4	0.5	0.5	0.7	0.7	0.5	0.7	0.55
15	0.5	0.4	0.4	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.6	0.6	0.6	0.6	0.47
16	0.6	0.5	0.4	0.6	0.5	0.5	0.5	0.4	0.6	0.5	0.4	0.4	0.48
17	0.5	0.4	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.6	0.6	0.5	0.6	0.50
18	0.5	0.4	0.5	0.5	0.5	0.6	0.7	0.6	0.6	0.6	0.6	0.5	0.55
19	0												

FBG - Fundação Beatriz Gama

PORTARIA 004/2006

Ementa: Nomear Comissão para levantamento da necessidade quantitativa e de empregos para admissão ao Quadro de Pessoal da Fundação Beatriz Gama através de Concurso Público Municipal.

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de n.º 904/68 e Estatutos da Entidade, e

Considerando a necessidade de admissão de pessoal para compor o Quadro de Pessoal da Fundação Beatriz Gama;

Considerando o que dispõe o II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988;

Considerando atender determinação do Sr. Chefe do Executivo em atendimento de sua privativa competência de que trata o inciso XI, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda de 5 de abril de 1990;

Considerando a Resolução 004/95 de 21 de junho de 1995 do Conselho Municipal Deliberativo da Fundação Beatriz Gama;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão para levantamento do pessoal necessário para compor o Quadro de Pessoal da Fundação Beatriz Gama, assim constituída:

1. **Presidente ...: Miguel Adalberto de Morais Ramos**
2. **Membro: Marcus Aurelius Mendes Guedes**
3. **Membro: Rosilene Resende Bitencourt**
4. **Membro: Thelma Thereza Goulart Alves**
5. **Membro: Enio Baptista**

Artigo 2º - À Comissão caberá proceder ao levantamento das necessidades de pessoal para compor o Quadro de Empregos da Fundação Beatriz Gama, garantindo o seu funcinograma, e apresentar relatório que indique o nome do emprego e respectivo quantitativo.

Artigo 3º - A Comissão terá o prazo de 7 (sete) dias para apresentar o relatório conclusivo.

Artigo 4º - A Comissão não receberá remuneração específica por se tratar de relevantes serviços a serem prestados a esta Fundação Beatriz Gama.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda (RJ), 1º de agosto de 2006.

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 005/2006

Ementa: CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE VISTORIA

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Deliberação Municipal de nº 904/68 e,

Considerando a necessidade de disciplinar a colocação de disponibilidade de materiais, sem aplicação ou utilidade,

desta Fundação Beatriz Gama;

Considerando a necessidade de sistematizar a verificação das condições que justifiquem a disponibilidade, bem como a destinação e definição desses bens, em situações peculiares e específicas, da Fundação Beatriz Gama;

Considerando os parâmetros emanados do Decreto nº 153 de 09/06/75;

RESOLVE :

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Vistoria para os bens patrimoniais desta Fundação Beatriz Gama, nos parâmetros estabelecidos pelo Decreto nº 153 de 09/06/75 e disposições correlatas, composta conforme abaixo:

Presidente : Marcus Aurelius Mendes Guedes

Membro : Vera Lúcia da Silva Casalli

Membro : Rosângela dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03/07/2006, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 1º de agosto de 2006

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

ATO Nº 5.861/06

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal desta Casa, criados pela Resolução nº 2.815/05, conforme Processo Administrativo nº 128/06, como segue:

- **Vera Lucia Sampaio Silva – Assessora de Gabinete, símbolo AG;**

- **Wendell Costa Lamas – Assessor Parlamentar, símbolo APL.**

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Primeira Secretária

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e América Tereza Nascimento da Silva, respectivamente Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu **VERA LUCIA SAMPAIO SILVA**, nomeada para exercer, a partir de primeiro do mês de fevereiro do ano em curso, o cargo de provimento em

comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, oitocentos e sessenta e um, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Primeira Secretária

VERA LUCIA SAMPAIO SILVA
Assessor de Gabinete, símbolo AG - empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e América Tereza Nascimento da Silva, respectivamente Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu **WENDELL COSTA LAMAS**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, oitocentos e sessenta e um, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Parlamentar.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Primeira Secretária

WENDELL COSTA LAMAS
Assessor Parlamentar, símbolo APL - empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, no Palácio Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, perante o Presidente do Poder Legislativo, Vereador Washington Tadeu Granato Costa, compareceu o Senhor Sebastião Ribeiro Leite, 1º Suplente de Vereador eleito pela Coligação Amor a Volta Redonda (PV/PC do B/PSDC), nas eleições realizadas em 03 de outubro de 2004, conforme diploma de 1º Suplente apresentado ao Presidente da Casa, bem como os demais documentos de identificação. Perante o Presidente da Câmara proferiu o seguinte compromisso: "Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município", para exercer o Mandato de Vereador durante a licença da Vereadora Neuza Maria Ferreira Jordão. E, para constar, eu, Grazielle Trepin Granato Costa, Diretora Geral, lavrei o presente Termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Volta Redonda, 27 de janeiro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS DE ASSIS
2º Vice-Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
1ª Secretária

MAURÍCIO BATISTA
2º Secretário

GRAZIELLE TREPIN GRANATO COSTA
Diretora Geral.

SEBASTIÃO RIBEIRO LEITE
Vereador – empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e América Tereza Nascimento da Silva, respectivamente Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu **AGOSTINHO GOMES**, nomeado para exercer a partir de primeiro do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, símbolo AP, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, novecentos e quarenta e quatro, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Plenário.

Volta Redonda, 03 de maio de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Primeira Secretária

AGOSTINHO GOMES
Assessor de Plenário, símbolo AP - empossado

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JULHO DE 2006:

Saldo do mês anterior R\$ 586.843,10

ORÇAMENTO (Empenhado)

No mês R\$ 203.954,60
Até o mês R\$ 9.177.545,02

RECEITA (Repasse):

No mês R\$ 1.192.000,00
Até o mês R\$ 8.068.000,00

DESPESA (Orçamentária):

No mês R\$ 1.189.780,91
Até o mês R\$ 7.627.968,42

Saldo para o mês seguinte R\$ 543.416,07

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

donda.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2006.

LENISE CARDOSO PEREIRA
Chefe da Divisão de Contabilidade
C.CRC/RJ – 56.781-3

VEREADOR WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/06

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Determina:

À Chefe da Consultoria Jurídica que promova a escala de plantão para os procuradores jurídicos assessorarem as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias deste Poder Legislativo.

Cumpra-se.

Volta Redonda, 08 de agosto de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

A firma **SUPERCOPY DO SUL FLUMINENSE VENDA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COPIADORAS REPROGRÁFICAS LTDA ME** foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada nos dias 07 de agosto de 2006, referente ao Processo Administrativo nº 975/06, na modalidade CONVI-TE, em virtude de haver apresentado o valor global de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme Ata anexa.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opinou pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 08 de agosto de 2006.

JÉBUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 143

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 975/06 em favor da empresa **SUPERCOPY DO SUL FLUMINENSE VENDA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COPIADORAS REPROGRÁFICAS LTDA ME**. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Volta Redonda, 11 de agosto de 2006.

VEREADOR WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E A EMPRESA UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ nº35.917.970/0001-30

OBJETO: Prorroga o contrato pactuado nos autos do Processo administrativo nº 1179/05

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 6.00.01.031.0294.2.128.3.3.9.0.39.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 87.883,92 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos),

VALOR EMPENHADO: R\$ 34.177,04 (trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e quatro centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1203/06

Volta Redonda, 16 de agosto de 2006.

KÁTIA DALBONI
Procuradora Geral do Legislativo
Matr. 706

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONVÊNIO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ nº 00.000.000/3851-23, BB LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL – CNPJ nº 31.546.476/001-56

OBJETO: estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis, com pagamento mediante a consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da CMVR

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1086/06

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2006.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2006.

KÁTIA DALBONI
Procuradora Geral do Legislativo
Matr. 706

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E A **SOCIEDADE EMPRESARIAL OBR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ Nº 36.512.812/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e acréscimo do gabinete da Presidência, no Palácio Francisco Evangelista Delgado

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.00.01.031.0294.2.128.4.4.9.0.51.00.00

VALOR GLOBAL : R\$ 30.954,19, (trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)

VALOR EMPENHADO: R\$ 30.954,19, (trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)

PRAZO: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 980/06

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2006.

Volta Redonda, 08 de agosto de 2006.

KÁTIA DALBONI
Procuradora Geral do Legislativo
Matr. 706